



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CÓPIA

DECRETO Nº 485 DE 4 DE FEVEREIRO DE 1942

Estabelece a maneira de provimento dos cargos criados pelo Decreto nº 155, de 20 de Novembro de 1941.

O INTERVENTOR FEDERAL :

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artº 7, incisos I e IV, do Decreto-lei nº 1202, de 8 de Abril de 1939, e,

CONSIDERANDO que o Decreto-lei federal nº 3070, de 20/2/41 em seu artº 7º e o Decreto-lei nº 125, de 17/10/41, do Governo do Estado, em seu artº 2º, estabelecem que as leis e regulamentos deverão especificar quais os cargos cujos provimentos devem ser feitos em comissão, e,

CONSIDERANDO que os lugares de Assistente e Auxiliares-Técnicas da Secção Técnica da Diretoria Geral da Instrução Pública, por sua natureza, não devem estar sujeitos as condições gerais de provimento, exigindo o aproveitamento de pessoal especializado,

D E C R E T A :

Artº 1º - O cargo de Assistente-técnica, classe L, e os de Auxiliares técnicas, classe K e J, criados pelo Decreto 155, de 20 de Novembro de 1941, serão providos em comissão.

Artº 2º - Para o provimento destes cargos serão designados elementos de notória especialização, integrantes do magistério público primário.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacio do Governo, em Pôrto Alegre, 4 de Fevereiro de 1941.

(Ass.) O. Cordeiro de Farias

(Ass.) J. P. Coelho de Souza

Registre-se e Publique-se

(ass.) Ivo Cunha

Resp. pela DIRETORIA GERAL

AUTENTICO

O. GAYER

---

DIRETORA GERAL DA INSTRUÇÃO